



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Portalegre

Lei nº 97 de 23 de Agosto de 1976

Altera Subsídios e Representação do Prefeito e Vice-Prefeito para vigorar no período de 31 de janeiro de 1977 a 31 de Janeiro de 1980.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica fixado os subsídios e representação do Prefeito e Vice-Prefeito, conforme tabela anexa.

ESPECIFICAÇÃO	IMPORTANCIA MENSAL CR\$
Subsídios do Prefeito	2.000,00
Representação do Prefeito	1.000,00
Subsídios do Vice-Prefeito	1.000,00

Artigo 2º - A presente Lei entrará em vigor a partir de 1 de janeiro de 1977, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Portalegre, 23 de Agosto de 1976

Francisco Wilson do Rêgo
Francisco Wilson do Rêgo - PREFEITO

Djalma da Silva Pereira
Djalma da Silva Pereira - SECRETÁRIO